

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

122

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Versa o presente projeto sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, de um terreno de propriedade do Sr. Carlos de Carvalho, localizado à Avenida Cresciuma, esquina da Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, com 750,50 m² de área, no qual se encontram duas construções em péssimo estado de conservação, com a superfície de 111.96 m².

As despesas decorrentes da desapropriação, correrão à conta de crédito especial no valor de Cr\$1.000.000,00 cuja cobertura ocorrerá por meio de operações de crédito.

Tratando-se, sem dúvida alguma, de propositura que consulta os reais interesses do Município, espero a aprovação dessa Casa.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 25 de Junho de 1962.-

Ofício n. 264-62
Senhor Presidente,

Remeto a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um terreno de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha
FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º**

(25 de Junho de 1962)

Dispõe sôbre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno de propriedade do Sr. Carlos de Carvalho.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no § 16, do artigo 141, da Constituição Federal e artigos 5º (letra m) e 6º do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, a fim de ser desapropriado, por via amigável, um terreno de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO, localizado à Avenida Crescuma, esquina da Rua Ambrozina Carmo Buonaguide, cidade de Caieiras, com uma superfície de 750,50 m2., no qual se encontram duas construções em péssimo estado de conservação, com 111,96 m2.

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a promover os entendimentos necessários à consecução das determinações do art. 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial, no valor de Cr\$1.000.000,00, cuja vigência é fixada até 31 de Dezembro de 1963.

PARÁGRAFO Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito.

ARTIGO 4º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a emitir os títulos que se fizerem mister, até a importância de Cr\$..... 1.000.000,00, resgatáveis até 31.12.1963.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1962.-

As comissões de Permanentes
Pareceres orais favoráveis.

GINO DÁRTORA
GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 13 Discussão Aprovado em 27 Discussão

Sala das Sessões 27 / 6 / 1962 Sala do Conselho 27 / 6 / 1962 Sala de sessões 27 / 6 / 1962

Presidente

Presidente

Presidente

Dispençada Redação Final

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

CONVENÇÃO AMIGÁVEL DE FIXAÇÃO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DE IMÓVEL, DESAPROPRIÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Caieiras, neste ato representada pelo seu Prefeito, Snr. GINO DÁRTORA de um lado, e o Snr. CARLOS DE CARVALHO, português, casado, residente e domiciliado na cidade de Mogy das Cruzes, neste estado, de outro lado, têm entre si - convencionado o seguinte:-

I

O Snr. Carlos de Carvalho declara ser possuidor, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de um lote de terreno urbano, - localizado na Av. Crescúma, esquina da Rua Ambrozina do Carmo Buarquide, nesta cidade de Caieiras, com uma superfície de 750,50 metros quadrados; no qual se encontram duas construções em péssimo - estado de conservação, medindo 111,96 metros quadrados.

II

Declara a Prefeitura Municipal, representada na forma estabelecida no pórtico, que para obras de necessidade e utilidade pública necessita do imóvel descrito no item I, desejando desapropriá-lo, com o que concorda o segundo convencionante.

III

De forma amigável procedeu-se à avaliação do imóvel em pauta, fixando-se o valor de Cr.\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a sua totalidade, compreendendo-se o terreno e as edificações no estado em que se encontram.

IV

No caso de firmar-se a desapropriação do imóvel em lide, de forma amigável ou judicial, a importância ou o valor constante do item anterior será paga pela Prefeitura Municipal, na forma de uma OPERAÇÃO DE CRÉDITO, resgatável até Dezembro de 1963.

V

Caso o Snr. Carlos de Carvalho não se muna de procuração de sua mulher, para permitir a desapropriação amigável, ser-lhe-á paga apenas a metade da importância fixada, pois a outra metade será depositada judicialmente, afim de dirimir as dúvidas que possam originar-se da inexistência de outorga uxória.

VI

E por estarem assim concordes no PREÇO e na forma de pagamento do objeto da presente, firmam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor, para que surtam os efeitos da Lei.

Caieiras, 22 de junho de 1962.

Gino Dártora
Gino Dártora

Carlos de Carvalho
Carlos de Carvalho